

**DECISÃO COREN-MA Nº 0179, DE 30 DE JULHO DE 2025**

*Aprovar a prestação de Contas do  
2º Trimestre de 2025 do Coren-MA.*

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO**, a Decisão do TC. 018.772/2012-9 e acórdão 2666/2012 do Tribunal de contas da União, que determinou a inclusão dos Conselhos Profissionais na sistemática de Prestação Anual de Contas;

**CONSIDERANDO** o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO**, tudo o mais que consta nos autos do PAD 775/2025 (Administrativo) 2ª Prestação de Contas Trimestral 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 634<sup>a</sup> (Seiscentésima trigésima quarta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2025;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de Contas do 2º Trimestre de 2025, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.



## DECISÃO COREN-MA Nº 0179, DE 30 DE JULHO DE 2025

São Luís – MA, 30 de julho de 2025.

Considerando o que consta no processo nº 0179, de 30 de julho de 2025, que trata da regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA Nº 364.950-ENF

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária  
COREN-MA Nº 336.138-ENF

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, no seu Plenário, no dia 27 de junho de 2025, aprovou a regularização da inscrição profissional de enfermagem de José Carlos Costa Araújo Júnior, de São Luís/MA.